LEI Nº 976

Cria a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É criado na estrutura básica do Município a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo que tem a seu encargo o que dispõe a Seção IV, do Desporto e do Lazer, contida no artigo 185 e parágrafo 186, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º É criado o cargo de Secretário de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 11 de fevereiro de 1993.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal